



# CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

AVENIDA LUIZ CAMELO SOBRINHO, 620, CENTRO, HIDROLÂNDIA, CEARÁ  
CEP: 62.270-000 FONE: (88) 3638 1102 CNPJ: 23.718.760/0001-34 CGF: 06.920.397-0



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

LOCAL: AV. LUIZ CAMELO SOBRINHO, Nº 620, CENTRO, HIDROLÂNDIA - CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI: 26,37% / LS: 83,85% (HORISTA);  
47,76% (MENSALISTA)

DATA: 23/06/2022

| MATERIAL        | FONTE                                                                                             | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|----------------|----------|
| 18343           | JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO (COLOCADA) | M2   | 1,00000000  | 270,2000       | 270,2000 |
| TOTAL MATERIAL: |                                                                                                   |      |             |                | 270,2000 |
| VALOR:          |                                                                                                   |      |             |                | 270,20   |

## 12.5. C4830 - JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO (M2)

| MAO DE OBRA        | FONTE                                         | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|-----------------------------------------------|------|-------------|----------------|----------|
| 12391              | PEDREIRO                                      | H    | 2,50000000  | 20,7700        | 51,9250  |
| 12543              | SERVENTE                                      | H    | 1,50000000  | 15,5500        | 23,3250  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                                               |      |             |                | 75,2500  |
| MATERIAL           | FONTE                                         | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
| 19142              | JANELA ALUMÍNIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL) | UN   | 1,00000000  | 327,2600       | 327,2600 |
| TOTAL MATERIAL:    |                                               |      |             |                | 327,2600 |
| SERVICO            | FONTE                                         | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
| C0164              | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3   | M3   | 0,02100000  | 858,8400       | 18,0356  |
| TOTAL SERVICO:     |                                               |      |             |                | 18,0356  |
| VALOR:             |                                               |      |             |                | 420,55   |

## 12.6. C4949 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO (M2)

| MAO DE OBRA        | FONTE                                     | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|-------------------------------------------|------|-------------|----------------|----------|
| 10037              | AJUDANTE                                  | H    | 0,50000000  | 16,7700        | 8,3850   |
| 11530              | MONTADOR                                  | H    | 0,50000000  | 20,7700        | 10,3850  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                                           |      |             |                | 18,7700  |
| MATERIAL           | FONTE                                     | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
| 11516              | MASSA PARA VIDRO                          | KG   | 1,50000000  | 9,7400         | 14,6100  |
| 12259              | VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO | M2   | 1,00000000  | 235,4600       | 235,4600 |
| TOTAL MATERIAL:    |                                           |      |             |                | 250,0700 |
| VALOR:             |                                           |      |             |                | 268,84   |

## 12.7. C0925 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (M)

| MATERIAL        | FONTE                                                     | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-----------------|-----------------------------------------------------------|------|-------------|----------------|----------|
| 10864           | CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM) | M    | 1,00000000  | 112,6700       | 112,6700 |
| TOTAL MATERIAL: |                                                           |      |             |                | 112,6700 |
| VALOR:          |                                                           |      |             |                | 112,67   |

## 12.8. C4397 - PORTÃO DE ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (M2)

| MATERIAL | FONTE                                                          | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|----------|----------------------------------------------------------------|------|-------------|----------------|----------|
| 18249    | PORTÃO EM ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM) | M2   | 1,00000000  | 351,8100       | 351,8100 |

Viviane Martins de Farias  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A250589-4



# CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

AVENIDA LUIZ CAMELO SOBRINHO, 620, CENTRO, HIDROLÂNDIA, CEARÁ  
CEP: 62.270-000 FONE: (88) 3638 1102 CNPJ: 23.718.760/0001-34 CGF: 06.920.397-0



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

LOCAL: AV. LUIZ CAMELO SOBRINHO, Nº 620, CENTRO, HIDROLÂNDIA - CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI: 26,37% / LS: 83,85% (HORISTA);  
47,76% (MENSALISTA)

DATA: 23/06/2022

|                 |          |
|-----------------|----------|
| TOTAL MATERIAL: | 351,8100 |
| VALOR:          | 351,81   |

## 12.9. C4556 - PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR

| MATERIAL        | FONTE                                                                                                                                                                                                                  | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|----------|
| 18436           | PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM | SEINFRA | M2          | 1,00000000     | 494,5200 |
| TOTAL MATERIAL: |                                                                                                                                                                                                                        |         |             |                | 494,5200 |
| VALOR:          |                                                                                                                                                                                                                        |         |             |                | 494,52   |

## 13.1. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

| MAO DE OBRA        | FONTE                              | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|------------------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10045              | AJUDANTE DE PINTOR                 | SEINFRA | H           | 0,35000000     | 5,8695  |
| 12395              | PINTOR                             | SEINFRA | H           | 0,40000000     | 8,3080  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                                    |         |             |                | 14,1775 |
| MATERIAL           | FONTE                              | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
| 11347              | LIXA PARA MADEIRA/MASSA            | SEINFRA | UN          | 0,25000000     | 0,1375  |
| 11490              | LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX | SEINFRA | L           | 0,12000000     | 1,4496  |
| 12096              | TINTA LATEX                        | SEINFRA | L           | 0,17000000     | 3,6125  |
| TOTAL MATERIAL:    |                                    |         |             |                | 5,1996  |
| VALOR:             |                                    |         |             |                | 19,38   |

## 13.2. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

| MAO DE OBRA        | FONTE                             | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-----------------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10045              | AJUDANTE DE PINTOR                | SEINFRA | H           | 0,35000000     | 5,8695  |
| 12395              | PINTOR                            | SEINFRA | H           | 0,40000000     | 8,3080  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                                   |         |             |                | 14,1775 |
| MATERIAL           | FONTE                             | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
| 10035              | AGUARRAZ MINERAL                  | SEINFRA | L           | 0,05000000     | 0,8595  |
| 11347              | LIXA PARA MADEIRA/MASSA           | SEINFRA | UN          | 0,25000000     | 0,1375  |
| 11488              | LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES | SEINFRA | L           | 0,12000000     | 1,4292  |
| 12097              | TINTA LATEX ACRÍLICA              | SEINFRA | L           | 0,17000000     | 4,1803  |
| TOTAL MATERIAL:    |                                   |         |             |                | 6,6065  |
| VALOR:             |                                   |         |             |                | 20,78   |

## 13.3. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|-------|------|-------------|----------------|-------|
|-------------|-------|------|-------------|----------------|-------|

Viviane Martins de Farias  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A250589-4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

AVENIDA LUIZ CAMELO SOBRINHO, 620, CENTRO, HIDROLÂNDIA, CEARÁ  
CEP: 62.270-000 FONE: (88) 3638 1102 CNPJ: 23.718.760/0001-34 CGF: 06.920.397-0



**OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**

**LOCAL: AV. LUIZ CAMELO SOBRINHO, Nº 620, CENTRO, HIDROLÂNDIA - CE**

**FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI: 26,37% / LS: 83,85% (HORISTA); 47,76% (MENSALISTA)**

**DATA: 23/06/2022**

|       |                    |         |   |            |         |        |
|-------|--------------------|---------|---|------------|---------|--------|
| 10045 | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H | 0,35000000 | 16,7700 | 5,8695 |
| 12395 | PINTOR             | SEINFRA | H | 0,40000000 | 20,7700 | 8,3080 |

**TOTAL MAO DE OBRA:** 14,1775

| MATERIAL               | FONTE                                    | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|------------------------|------------------------------------------|---------|-------------|----------------|--------|
| 10035                  | AGUARRAZ MINERAL                         | SEINFRA | L           | 0,04000000     | 0,6876 |
| 11100                  | ESMALTE SINTETICO                        | SEINFRA | L           | 0,16000000     | 3,9984 |
| 11199                  | FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS | SEINFRA | L           | 0,13000000     | 1,6484 |
| 11347                  | LIXA PARA MADEIRA/MASSA                  | SEINFRA | UN          | 0,40000000     | 0,2200 |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b> |                                          |         |             |                | 6,5544 |
| <b>VALOR:</b>          |                                          |         |             |                | 20,73  |

**14.1. C4727 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR**

| MATERIAL               | FONTE                                                                                                                                                       | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|----------|
| 19041                  | PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA | SEINFRA | UN          | 0,40000000     | 174,6300 |
| 19047                  | POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M COM TAMPA) CHUMBADO                                                | SEINFRA | UN          | 0,40000000     | 29,9880  |
| 19048                  | FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA                                                                                                     | SEINFRA | UN          | 1,20000000     | 6,6120   |
| 19049                  | SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR                                                                                                      | SEINFRA | M2          | 1,53000000     | 25,3082  |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b> |                                                                                                                                                             |         |             |                | 236,5422 |
| <b>VALOR:</b>          |                                                                                                                                                             |         |             |                | 236,54   |

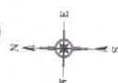
**15.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)**

| MAO DE OBRA               | FONTE    | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|---------------------------|----------|---------|-------------|----------------|---------|
| 12543                     | SERVENTE | SEINFRA | H           | 0,70000000     | 10,8850 |
| <b>TOTAL MAO DE OBRA:</b> |          |         |             |                | 10,8850 |
| <b>VALOR:</b>             |          |         |             |                | 10,88   |

*Luciana Martins de Farias*  
Arquiteta e Urbanista  
CRM: A250589-4

*Adriano*

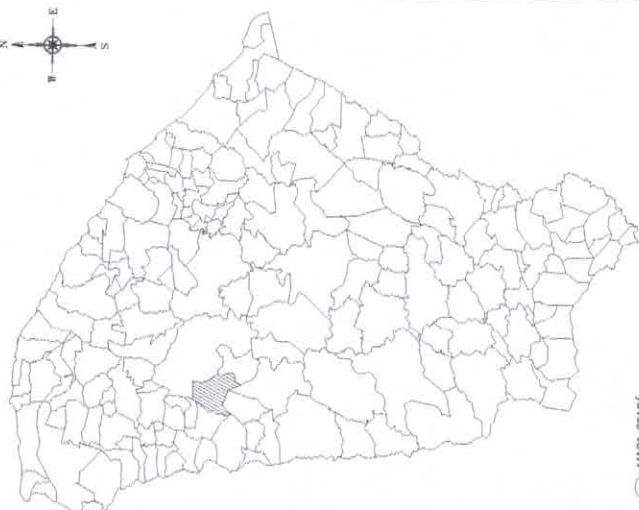
*[Signature]*



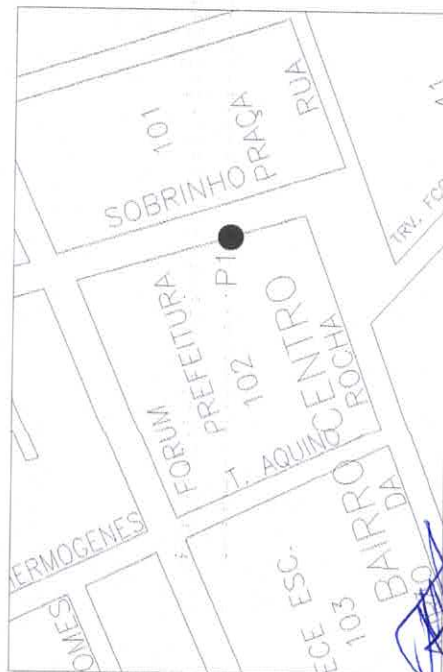
PROJETO  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE  
PROFESSOR CARLOS CAMILO SOBRINHO, CENTRO, HIDROLÂNDIA-CE

| DESENIOS DA PLANTAS           | ESCALA  |
|-------------------------------|---------|
| MAPA CEARÁ                    | 1/20000 |
| MAPA MICROÁFRICA              | 1/5000  |
| LOCALIZAÇÃO DA CÂMARA MINERAL | 1/1000  |
| PLANTA DE SITUAÇÃO            | 1/1000  |

| RESPONSÁVEL           | CAU-GR    | DESENHO       | DATA     |
|-----------------------|-----------|---------------|----------|
| PROF. VIVIANE MARTINS | A-05082-4 | DANILLO SOUZA | JUL 2022 |



01 MAPA CEARÁ



LOCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

P1 34C158.00 E- 3532663.00 S

04 PLANTA DE SITUAÇÃO

Viviane Martins de Farias  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A250589-4

*Simone Martini*







Viviane Martins de Farias  
Arquiteta e Urbanista  
CAU n.º A250589-4



## 02 PLANTA ELÉTRICA PAV. SUPERIOR.



|    |      |                                |
|----|------|--------------------------------|
| OD | 19 A | ► 1 - ILUMINAÇÃO               |
|    | 10 A | ► 2 - TUG'S                    |
|    | 16 A | ► 3 - AR CONDICIONADO 2800W    |
|    | 16 A | ► 4 - AR CONDICIONADO 2800W    |
|    | 16 A | ► 5 - AR CONDICIONADO 2800W    |
|    | 19 A | ► 6 - AR CONDICIONADO 1400W    |
|    | 10 A | ► 7 - AR CONDICIONADO 1400W    |
|    | 10 A | ► 8 - AR CONDICIONADO 1400W    |
|    | 10 A | ► 9 - CIRC. DE ILUM. EXISTENTE |
|    | 10 A | ► 10 - CIRC. EXISTENTE         |
|    | 10 A | ► 11 - CIRC. EXISTENTE         |
|    | 10 A | ► 12 - CIRC. EXISTENTE         |
|    | 10 A | ► 13 - CIRC. EXISTENTE         |
|    | 10 A | ► 14 - CIRC. EXISTENTE         |
|    | 10 A | ► 15 - RESERVA                 |
|    | 10 A | ► 16 - RESERVA                 |

| ESPECIE | UBIRATIÇA |      | BUCS |      | T.E.S | TOTAL | PORCENTO | REANF | TAP200 |
|---------|-----------|------|------|------|-------|-------|----------|-------|--------|
|         | 2004      | 2005 | 2004 | 2005 |       |       |          |       |        |
| 1       |           |      |      |      |       | 260   | 25,4     | 1,102 | 8,444  |
| 2       | 1         | 2    |      |      |       | 400   | 4,4      | 1,102 | 8,444  |
| 3       |           |      |      | 4    |       | 7800  | 78,00    | 1,102 | 8,444  |
| 4       |           |      |      |      | 7800  | 12,73 | 2,6      | 1,102 | 8,444  |
| 5       |           |      |      |      | 7800  | 12,73 | 2,6      | 1,102 | 8,444  |
| 6       |           |      |      |      | 7800  | 12,73 | 2,6      | 1,102 | 8,444  |
| 7       |           |      |      |      | 1400  | 4,26  | 4        | 1,102 | 8,444  |
| 8       |           |      |      |      | 1400  | 4,26  | 4        | 1,102 | 8,444  |
| 9       |           |      |      |      | 1400  | 4,26  | 4        | 1,102 | 8,444  |
| 10      |           | 2    |      |      | 1400  | 4,26  | 4        | 1,102 | 8,444  |
| TOTAL   |           |      |      |      | 29004 | 100,0 | 2,6      | 1,102 | 8,444  |

\*SOMATÓRIO JÁ INCLUI ACRÉSCIMO DE CARGAS EXISTENTES

[illegible]

| RESPONSÁVEL         | CAU-GR    | DESENHO       | DATA      |
|---------------------|-----------|---------------|-----------|
| ROD. WILKIE MARTINS | AC55523-4 | DAKILLO SOUSA | JUN. 2021 |

*Viviane Martins de Farias*  
 Viviane Martins de Farias  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU n° A250589-4

01 PROJETO HIDRÁULICO

AV LUIS CAMELO SOBRINHO

02 PROJETO SANITÁRIO - PARTE 01

- DETALHE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA  
 - DUCHA MANUAL



LEGENDA HIDRÁULICA  
 ÁGUA FRIA - PVC Sotável Marron

LEGENDA

- CD - CAIXA DE DESCARGA
- CH - CHUVEIRO
- FI - FILTRO
- LA - LAVATÓRIO
- PI - PIA
- RG - REGISTRO DE GAVETA
- RP - REGISTRO DE PRESSÃO
- TU - TORNILHEIRA DE JARDIM
- TO - TANQUE
- AF1 - ÁGUA FRIA 1
- AF2 - ÁGUA FRIA 2
- AF3 - ÁGUA FRIA 3

- 1 - Junta de Sotável
- 2 - Junta de Sotável
- 3 - Junta de Sotável
- 4 - Junta de Sotável
- 5 - Junta de Sotável
- 6 - Junta de Sotável
- 7 - Junta de Sotável
- 8 - Junta de Sotável
- 9 - Junta de Sotável
- 10 - Junta de Sotável
- 11 - Junta de Sotável
- 12 - Junta de Sotável
- 13 - Junta de Sotável
- 14 - Junta de Sotável
- 15 - Junta de Sotável
- 16 - Junta de Sotável
- 17 - Junta de Sotável
- 18 - Junta de Sotável
- 19 - Junta de Sotável
- 20 - Junta de Sotável
- 21 - Junta de Sotável
- 22 - Junta de Sotável
- 23 - Junta de Sotável
- 24 - Junta de Sotável
- 25 - Junta de Sotável
- 26 - Junta de Sotável
- 27 - Junta de Sotável
- 28 - Junta de Sotável
- 29 - Junta de Sotável
- 30 - Junta de Sotável
- 31 - Junta de Sotável
- 32 - Junta de Sotável
- 33 - Junta de Sotável
- 34 - Junta de Sotável
- 35 - Junta de Sotável
- 36 - Junta de Sotável
- 37 - Junta de Sotável
- 38 - Junta de Sotável
- 39 - Junta de Sotável
- 40 - Junta de Sotável
- 41 - Junta de Sotável
- 42 - Junta de Sotável
- 43 - Junta de Sotável
- 44 - Junta de Sotável
- 45 - Junta de Sotável
- 46 - Junta de Sotável
- 47 - Junta de Sotável
- 48 - Junta de Sotável
- 49 - Junta de Sotável
- 50 - Junta de Sotável
- 51 - Junta de Sotável
- 52 - Junta de Sotável
- 53 - Junta de Sotável
- 54 - Junta de Sotável
- 55 - Junta de Sotável
- 56 - Junta de Sotável
- 57 - Junta de Sotável
- 58 - Junta de Sotável
- 59 - Junta de Sotável
- 60 - Junta de Sotável
- 61 - Junta de Sotável
- 62 - Junta de Sotável
- 63 - Junta de Sotável
- 64 - Junta de Sotável
- 65 - Junta de Sotável
- 66 - Junta de Sotável
- 67 - Junta de Sotável
- 68 - Junta de Sotável
- 69 - Junta de Sotável
- 70 - Junta de Sotável
- 71 - Junta de Sotável
- 72 - Junta de Sotável
- 73 - Junta de Sotável
- 74 - Junta de Sotável
- 75 - Junta de Sotável
- 76 - Junta de Sotável
- 77 - Junta de Sotável
- 78 - Junta de Sotável
- 79 - Junta de Sotável
- 80 - Junta de Sotável
- 81 - Junta de Sotável
- 82 - Junta de Sotável
- 83 - Junta de Sotável
- 84 - Junta de Sotável
- 85 - Junta de Sotável
- 86 - Junta de Sotável
- 87 - Junta de Sotável
- 88 - Junta de Sotável
- 89 - Junta de Sotável
- 90 - Junta de Sotável
- 91 - Junta de Sotável
- 92 - Junta de Sotável
- 93 - Junta de Sotável
- 94 - Junta de Sotável
- 95 - Junta de Sotável
- 96 - Junta de Sotável
- 97 - Junta de Sotável
- 98 - Junta de Sotável
- 99 - Junta de Sotável
- 100 - Junta de Sotável

03 PROJETO SANITÁRIO - PARTE 02

AV LUIS CAMELO SOBRINHO

LEGENDA

MANEIO DE ÁGUA FRIA QUE DESCE  
 P/ O RESPECTIVO MANEIO

- PUNTO DE ÁGUA NA PAREDE
- CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELA PAREDE
- CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELO PISO
- CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELO FORRO
- CANALIZAÇÃO DE COBRE QUE PASSA PELO PISO

- CD - CAIXA DE DESCARGA
- CH - CHUVEIRO
- FI - FILTRO
- LA - LAVATÓRIO
- PI - PIA
- RG - REGISTRO DE GAVETA
- RP - REGISTRO DE PRESSÃO
- TU - TORNILHEIRA DE JARDIM
- TO - TANQUE
- AF1 - ÁGUA FRIA 1
- AF2 - ÁGUA FRIA 2
- AF3 - ÁGUA FRIA 3



PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIGIENIZAÇÃO  
 LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE HIGIENIZAÇÃO  
 ENDEREÇO: AV. LUIS CAMELO SOBRINHO, CENTRO, HIGIENIZAÇÃO-CE  
 DESENHO DA PLANTA: [Assinatura]  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 01  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 02  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 03  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 04  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 05  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 06  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 07  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 08  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 09  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 10  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 11  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 12  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 13  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 14  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 15  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 16  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 17  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 18  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 19  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 20  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 21  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 22  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 23  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 24  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 25  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 26  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 27  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 28  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 29  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 30  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 31  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 32  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 33  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 34  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 35  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 36  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 37  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 38  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 39  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 40  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 41  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 42  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 43  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 44  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 45  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 46  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 47  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 48  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 49  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 50  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 51  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 52  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 53  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 54  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 55  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 56  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 57  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 58  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 59  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 60  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 61  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 62  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 63  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 64  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 65  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 66  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 67  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 68  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 69  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 70  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 71  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 72  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 73  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 74  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 75  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 76  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 77  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 78  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 79  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 80  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 81  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 82  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 83  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 84  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 85  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 86  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 87  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 88  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 89  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 90  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 91  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 92  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 93  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 94  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 95  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 96  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 97  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 98  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 99  
 PROJETO: HIGIENIZAÇÃO - PARTE 100

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12100611



Verificar Autenticidade

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: VIVIANE MARTINS DE FARIAS  
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 029.XXX.XXX-64  
Nº do Registro: 00A2505894**1.1 Empresa Contratada**

Razão Social: V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI EPP

CNPJ: 26.XXX.XXX/0001-88  
Nº Registro: PJ49341-1**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI12100611I00CT001  
Data de Cadastro: 23/06/2022  
Data de Registro: 24/06/2022  
Tipologia: InstitucionalModalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 23/06/2022

**3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE****3.1 Serviço 001**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA  
Tipo: Pessoa jurídica de direito público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$23.600,00CPF/CNPJ: 23.XXX.XXX/0001-34  
Data de Início: 16/06/2022  
Data de Previsão de Término:  
31/12/2022**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 62270000 Nº: 620  
Logradouro: LUIZ CAMELO SOBRINHO Complemento: CÂMARA MUNICIPAL DE  
HIDROLÂNDIA  
Bairro: CENTRO Cidade: Hidrolândia  
UF: CE Longitude: Latitude:**3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico**

ART REFERENTE A PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

**3.1.3 Declaração de Acessibilidade**

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**3.1.4 Dados da Atividade Técnica**

Grupo: PROJETO

Quantidade: 798

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12100611



Verificar Autenticidade



Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.3.2 - Projeto de luminotecnica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 798

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 798

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 798

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 798

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 798

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 798

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 798

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 798

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 798

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 798

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 798

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 798

Unidade: metro quadrado

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

SI12100611I00CT001

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

Forma de Registro

INICIAL

Data de Registro

23/06/2022

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VIVIANE MARTINS DE FARIAS, registro CAU nº 00A2505894, na data e hora: 23/06/2022 15:18:12, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Imprimido em: 24/06/2022 às 09:55:55 por: siccau, ip 10.128.0.1.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: **2022.06.28.01-TP.**  
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **29/07/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m.**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho com menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o que determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Localidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**ANEXO III**  
**MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA**  
(colocar em papel timbrado)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: **2022.06.28.01-TP.**  
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **29/07/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m.**

REF.: **PROPOSTA DE PREÇOS.**

| DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO                                                                  | VALOR GLOBAL    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE</b> | <b>RS .....</b> |
| <b>(VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO)</b>                                                    |                 |
| Validade da Proposta: <b>60 (SESSENTA) DIAS.</b>                                          |                 |
| Prazo de Execução dos Serviços: <b>120 (CENTO E VINTE) DIAS.</b>                          |                 |

| DADOS DO PROPONENTE |  |         |  |
|---------------------|--|---------|--|
| Razão Social:       |  |         |  |
| Endereço:           |  |         |  |
| Cidade:             |  |         |  |
| CNPJ:               |  | CGF:    |  |
| Fone:               |  | e-mail: |  |

Localidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

*(Handwritten signatures and stamps)*



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**ANEXO IV  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: **2022.06.28.01-TP.**  
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **29/07/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU  
COOPERATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Localidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do Contabilista)



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO  
DE **HIDROLÂNDIA/CE**, COM A EMPRESA:  
**(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara do Município de **Hidrolândia/CE**, com sede no endereço: **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 620, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **23.718.760.0001-34**, por seu **Ordenador(a) de Despesas**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (**nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas**), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de **CONTRATANTE** com (**razão social da contratada**), situada no endereço: (**DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por (**Representante, Proprietário ou Sócio Administrador**), tendo como tal o(a) Sr.(a) (**nome do assinante pela contratada**), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - A Tomada de Preços n.º **2022.06.28.01-TP**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da **CONTRATADA** constante da Tomada de Preços;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O serviço será executado pelo regime de **indireta empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)** e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

*Assinatura*



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



5.1 - Ocorrerão reajustes de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que demonstrado nos autos do processo o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, utilizando-se para aplicação do reajuste a adoção de índices específicos ou setoriais.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado em parcelas proporcionais à execução do serviço, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e a apresentação do Boletim de Medição pela CONTRATANTE.
- 6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- 6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA            | ELEMENTO DE DESPESAS | ORIGEM DOS RECURSOS    |
|---------------------------------|----------------------|------------------------|
| 01.01.08.01.031.0101.2.001.0000 | 44.90.51.00          | Ordinário<br>Vinculado |

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

- 8.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, estando sujeita sua prorrogação automática por igual tempo, conforme disposto no § 5º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE**



exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do que dispõe o §1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **9.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

- 9.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- 9.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- 9.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- 9.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **10.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:**

- 10.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 10.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;
- 10.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;

10.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.8 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a esta Câmara Municipal ou à terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

10.1.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no DOU de 13.02.1998;

10.1.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.1.12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

10.1.14 - Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição nos demais órgãos que se fizer necessário;

10.1.15 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei n.º 8.666/93.

*Revisão*  
*[Handwritten signature]*



## *CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE*



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para a Câmara deste Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, através de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

*Assinatura*  
*[Assinaturas manuscritas]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE**



13.1 - O recebimento do serviço será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

13.2 - O recebimento definitivo será feito pela Autoridade Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de execução do serviço, mediante vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Tomada de Preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial deste Órgão consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Agente Público \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

*Atestado*  
*[Assinaturas]*



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Tomada de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

21.3 - Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, da Autoridade Superior do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Hidrolândia/CE.**

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com a presença de duas testemunhas.

Hidrolândia/CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**ANEXO VI  
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: **2022.06.28.01-TP**.  
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **29/07/2022**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m**.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Não obstante, outro aspecto importante na vedação da participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes ao objeto pretenso. A qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto de uma licitação pública não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desse atestado.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Hidrolândia/CE., 12 de Julho de 2022.

**Francisco das Chagas Martins Bezerra**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**